



LEI N° 3425/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA PROFESSORA GENI CARVALHO BARROS**, a atual Rua Projetada nº 02, com início na Rua Bezerra do Mel e vai até a Rua Manoel Pascoal Gomes, localizada no Loteamento Bibiu II, no bairro Boa Sorte, nesta cidade de Picos.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 31
DE JULHO DE 2025.**

Pablo Dantas de Moura Santos
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

25/06/25
Presidente
A Ordem do dia da sessão de 03/
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em

Presidente

APROVADO EM: Primeria
DISCUSSÃO POR: Intervenções
SALA DAS SESSÕES, EM: 03-07-25
Encontro Picos
Secretário

APROVADO EM: 5/07/25
DISCUSSÃO POR: Intervenções
SALA DAS SESSÕES, EM: 10-07-25
Encontro Picos
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em: 12/07/25
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 18/07/25
(Assinatura)
Secretário da Câmara